

Minuta

PARECER N° , DE 2024

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 194, de 2020, da Senadora Eliziane Gama, do Senador Jorge Kajuru e do Senador Alessandro Vieira, que susta a Portaria N° 1.122, de 19 de março de 2020, que “*Define as prioridades, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), no que se refere a projetos de pesquisa, de desenvolvimento de tecnologias e inovações, para o período 2020 a 2023 e, por consequência, a Portaria N° 1.329 de 27 de março de 2020, que “Altera a Portaria nº 1.122, de 19 de março de 2020, que define as prioridades, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), no que se refere a projetos de pesquisa, de desenvolvimento de tecnologias e inovações, para o período 2020 a 2023”.*

Relatora: Senadora **JUSSARA LIMA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 194, de 2020, de autoria dos Senadores Eliziane Gama, Jorge Kajuru e Alessandro Vieira, tem como objetivo sustar as portarias nº 1.222 e nº 1.329, ambas de 2020, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC). Essas portarias definem as prioridades para projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação no âmbito da referida pasta para o período de 2020 a 2023.

A principal justificativa apresentada pelos autores é as referidas portarias limitarem projetos de ciências humanas e sociais, e de ciências básicas, o que é considerado prejudicial ao desenvolvimento científico no Brasil.

O texto do projeto cita preocupações de entidades científicas. Menciona, também, que o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) lançou um edital de bolsas que excluiu programas de graduação em ciências humanas e sociais e ciências básicas, o que afetaria negativamente estudantes de cursos como educação, economia, direito e matemática.

Os autores argumentam que essa exclusão viola princípios da Administração Pública previstos na Constituição Federal.

O projeto busca sustar as portarias com base no art. 49, inciso V, da Constituição, que confere ao Congresso Nacional o poder de sustar atos normativos do Poder Executivo que excedam o poder regulamentar ou os limites de delegação legislativa.

Conforme despacho, após análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática (CCT), a matéria seguirá para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos de seu art. 104-C, inciso II, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre política nacional de ciência, tecnologia, inovação e informática. Como a proposição em análise define as prioridades para projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação no âmbito do MCTIC para o período de 2020 a 2023, verificamos que a matéria está sob as competências regimentais deste Colegiado.

Inicialmente, reconhecemos a legítima preocupação dos autores do projeto em questão. Diversas entidades científicas e acadêmicas, incluindo a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), a Academia Brasileira de Ciências (ABC), a Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (ANPOCS), manifestaram-se contra a referida portaria. O cerne dessas críticas reside na percepção de que a norma estabelece uma hierarquização inadequada entre as áreas do conhecimento, privilegiando certas tecnologias e discriminando as ciências humanas e sociais.

Essa abordagem foi considerada não apenas uma discriminação em relação a essas áreas do conhecimento, mas também uma ameaça à autonomia científica e ao desenvolvimento da ciência no país, o que contraria princípios constitucionais e legais que regem a política nacional de ciência, tecnologia e inovação.

Apesar disso, em 16 de agosto de 2021, o MCTIC publicou a Portaria nº 5.109, que expressamente revogou as Portarias nº 1.122 e nº 1.329, ambas de 2020. Essa nova portaria redefiniu as prioridades da Pasta para o período de 2021 a 2023, mantendo a ênfase em áreas estratégicas como tecnologias espaciais, nucleares e cibernéticas, mas também afirmando a importância da pesquisa básica, educação empreendedora e ciências humanas e sociais aplicadas.

A Portaria nº 5.109, de 2021, não apenas tornou o Projeto de Decreto Legislativo nº 194, de 2020, **sem objeto**, mas também evidenciou um processo de aprimoramento das políticas de ciência e tecnologia, que considerou o diálogo com diversos setores da comunidade acadêmica e científica.

Atualmente, vigora a Portaria nº 6.998, de 10 de maio de 2023, que revogou a Portaria nº 5.109, de 2021. Essa nova norma estabelece diretrizes atualizadas para o setor. Nesse sentido, o projeto em discussão está desatualizado em relação ao contexto atual da política de ciência e tecnologia no país.

Do ponto de vista regimental, o art. 334, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal estabelece que o Presidente, de ofício ou mediante consulta de qualquer Senador, declarará prejudicada matéria dependente de deliberação do Senado por haver perdido a oportunidade. Neste caso, considerando que as portarias já foram revogadas, o projeto em questão perdeu seu objeto, enquadrando-se na situação prevista pelo regimento.

Diante disso, conclui-se que, embora o projeto em análise tenha sido motivado por preocupações legítimas, a revogação das portarias originais e a vigência de uma nova norma tornam o projeto prejudicado. Recomenda-se, portanto, que seja declarada a prejudicialidade da matéria, nos termos do art. 334, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela declaração de prejudicialidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 194, de 2020, na forma do inciso I do art. 334 do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



sb2024-08145

Assinado eletronicamente, por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2426604671>